PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06423/13

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 09/12/2013
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O mandato dos Conselheiros Tutelares do Município do Natal será de 04 (quatro) anos, a partir de 10 de janeiro de 2016.
Parágrafo Único - Os Conselheiros Tutelares empossados nos anos de 2011 e 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de dezembro de 2013.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município de: 10 de dezembro de 2013.